

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
3310563720211202223825

Processo 0830430-55.2020.8.23.0010 - (371 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Selos:

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces <input checked="" type="checkbox"/> Realizar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência	Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória				
Filtros Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor					
Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/>					
Descrição: <input type="text"/>					

68 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 68

500 por pág. **1**

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO			
68	02/12/2021 22:38:25	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (18/11/2021)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
68.1	Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2773215EMBARGODECLARACAOSENTENCA1AINST01.pdf Público
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA			
67	26/11/2021 16:44:55	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 26/11/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 62) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (18/11/2021) e ao evento de expedição seq. 63.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO			
66	19/11/2021 17:25:13	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (18/11/2021)	ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS Advogado
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA			
65	19/11/2021 17:23:26	(Pelo advogado/curador/defensor de YCARO MOSIAH RAMOS SILVA representado(a) por GEILMA FABIANE DA SILVA) em 19/11/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 62) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (18/11/2021) e ao evento de expedição seq. 64.	ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS Advogado
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO			
64	19/11/2021 00:15:18	Para advogados/curador/defensor de YCARO MOSIAH RAMOS SILVA representado(a) por GEILMA FABIANE DA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 62) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (18/11/2021)	ALDENEIDE NUNES DE SOUSA Analista Judiciária
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO			
63	19/11/2021 00:15:18	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 62) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (18/11/2021)	ALDENEIDE NUNES DE SOUSA Analista Judiciária
JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO			
62	18/11/2021 21:08:35	DECORRIDO PRAZO DE YCARO MOSIAH RAMOS SILVA REPRESENTADO(A) POR GEILMA FABIANE DA SILVA (P/ advgs. de YCARO MOSIAH RAMOS SILVA representado(a) por GEILMA FABIANE DA SILVA *Referente ao evento (seq. 55) JUNTADA DE LAUDO (16/09/2021) e ao evento de expedição seq. 57.	JARBAS LACERDA DE MIRANDA Magistrado
61	13/11/2021 00:01:52	(P/ advgs. de YCARO MOSIAH RAMOS SILVA representado(a) por GEILMA FABIANE DA SILVA *Referente ao evento (seq. 55) JUNTADA DE LAUDO (16/09/2021) e ao evento de expedição seq. 57.	SISTEMA CNJ



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

PROCESSO N.^o 08304305520208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, por meio de seus advogados que esta subscreve, vem à presença de V. Excelência, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT** promovida por **YCARO MOSIAH RAMOS SILVA**, opor

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Ante os fundamentos a seguir:

DA SÍNTESE DOS FATOS E DA OMISSÃO

Com a mais a respeitosa vénia, assim o fazendo, afigura-se a v. decisão omissa em pontos essenciais, justificando o cabimento dos presentes Embargos de Declaração, a fim de que essa V. Exa. decida-os e confira os efeitos integrativos ao respeitável *decisum*.

Frisa-se que na d. sentença exarada, verifica-se grave OMISSÃO, que devem ser supridas ou sanadas por meio dos presentes embargos, sendo certo que o recurso não objetiva rediscutir a matéria, mas afastar os vícios constatados no julgado.

Com todo o respeito, a Embargante informa que nos casos em que há interesses de incapazes sendo discutido em determinada demanda, deve ser intimado o Ministério Público, órgão fiscalizador da Lei, para que se pronuncie sobre a necessidade de sua intervenção.

Cumpre informar, no caso dos autos, o autor é menor, e figura como autor na presente demanda, figurando como representante, seu genitor, contudo, em que pese tenha haja o pedido de intimação do MP na peça de bloqueio, não se observa menção a este respeito na sentença prolatada.

Urge ressaltar, a necessidade da prática deste ato, de intimação do MP, não por uma faculdade, mas um comando imposto pelo Código de Processo Civil, que traz inclusive, quando ausente tal intimação, uma possibilidade do reconhecimento de uma nulidade.

Ante o exposto e da patente necessidade de intimação do Ministério Público para fins de atender ao disposto nos artigos 178, II c/c 279 do CPC, requer seja verificada a omissão informada e a consequente intimação do Parquet para acompanhar o feito.

CONCLUSÃO

São essas as razões pelas quais a embargante confia, espera e requer sejam acolhidos e providos os presentes Embargos Declaratórios, enfrentado o ponto OMISSO, conferido efeitos integrativos para o fim de prover integralmente, tudo por ser medida de direito e irretorquível JUSTIÇA!

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 30 de novembro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

DIEGO PAULI
858 - OAB/RR